

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009920250307001660

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos de saúde e segurança do trabalho (SST) é fundamental para a Câmara Municipal de Jucás-CE devido à necessidade de assegurar ambientes de trabalho saudáveis e seguros para seus servidores. Sob a perspectiva do interesse público, essa medida visa não apenas o cumprimento das normas regulamentadoras vigentes, mas também a promoção da qualidade de vida no ambiente laboral, reduzindo o risco de acidentes e doenças ocupacionais.

Além disso, a Câmara precisa de assessoria, consultoria e suporte contínuo para o cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social, um sistema que unifica o envio de informações referentes aos trabalhadores e seus vínculos empregatícios ao governo. Tal compliance é essencial para garantir que todos os requisitos legais e normativos sejam atendidos, evitando penalidades e promovendo a transparência nas relações trabalhistas.

Em resumo, a contratação é imperativa para garantir a proteção e segurança dos servidores, cumprir com rigor as obrigações legais e regulatórias, e, conseqüentemente, promover eficiência e bem-estar nos serviços prestados à comunidade de Jucás-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Jucas	Micael Felipe Rolim

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem como objetivo garantir a escolha da solução mais adequada, prevendo a observância de critérios e práticas de sustentabilidade, obedecendo às leis e regulamentações específicas vigentes, ao passo que assegura padrões mínimos de qualidade e desempenho para os serviços prestados.

Requisitos Gerais

- Integral conformidade com a Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, assegurando aplicação dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, entre outros.
- Mínimo impacto ambiental, adotando práticas sustentáveis em todos os processos, conforme aplicável às atividades de saúde e segurança do trabalho.

Requisitos Legais



CÂMARA MUNICIPAL

JUCÁS

Olegário mais perto de você

- Compliance com todas as normativas locais e federais referentes à saúde e segurança no trabalho, bem como com as diretrizes do e-Social.
- Registro ativo e irregularidades em órgãos competentes como CRM, COREN, CREA, e MTE para profissionais especializados envolvidos.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de medidas que promovam a eficiência energética e o uso de recursos de forma mais sustentável durante a execução dos serviços.
- Compromisso com processos que minimizem geração de resíduos durante a prestação dos serviços, adotando logística reversa quando aplicável.

Requisitos da Contratação

- Disponibilização de equipe técnica qualificada, conforme especificado, com comprovação de experiência e qualificação específicas em Saúde e Segurança do Trabalho (SST).
- Experiência comprovada em consultoria e suporte técnico relacionado às obrigações do e-Social.
- Capacidade técnica e operacional suficiente para garantir qualidade e eficácia dos serviços prestados na implementação e manutenção de conformidades regulatórias associadas ao e-Social.

Os requisitos estabelecidos são necessários para assegurar que a contratação atenda à necessidade identificada, promovendo a concorrência justa em licitações futuras, enquanto se evitam critérios excessivos que possam limitar indevidamente a participação de potenciais fornecedores qualificados.

4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta a análise das soluções disponíveis no mercado para a contratação de serviços técnicos especializados em saúde e segurança do trabalho (SST), bem como assessoria, consultoria e suporte para o cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social.

1. Principais Soluções de Contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a celebração de contrato diretamente com empresas especializadas na prestação de serviços de SST, sem intermediários.
- Contratação através de terceirização: Neste modelo, é possível contratar uma empresa que terceiriza os serviços de SST, selecionando profissionais qualificados de acordo com as necessidades específicas da Câmara.
- Formas alternativas de contratação: Inclui a possibilidade de firmar acordos com consórcios intermunicipais ou regionais para otimizar recursos e compartilhar serviços de SST.

2. Análise de Mercado:

- O mercado atual dispõe de diversas empresas qualificadas e registradas, especializadas em serviços de SST, com experiência comprovada na adaptação ao sistema e-Social.
- A variação de preços entre as empresas é um fator relevante a ser considerado, com propostas que variam conforme a abrangência dos serviços e a qualificação da equipe técnica.
- Foram identificadas empresas que oferecem pacotes integrados de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho, incluindo consultoria para e-Social, o que pode trazer benefícios em termos de economia de escala e de gestão centralizada.

3. Avaliação da Solução Mais Adequada:

- Após a análise das opções, a contratação direta com fornecedores especializados em

serviços de SST e consultoria para e-Social mostra-se a solução mais adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucás-CE.

- Este modelo permite uma gestão mais direta e eficiente dos contratos, facilitando o monitoramento da qualidade dos serviços prestados e a implementação de soluções adaptadas às especificidades locais e normativas vigentes.
- Além disso, a contratação direta pode oferecer melhores condições de negociação em termos de preço e personalização dos serviços, assegurando o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no planejamento da Câmara Municipal.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação dos serviços técnicos especializados de profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), bem como de assessoria, consultoria e suporte para o cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social, compreende uma abordagem integrada que atende às exigências legais da Lei 14.133/2021. Essa solução busca alinhar as necessidades específicas da Câmara Municipal de Jucás-CE com as melhores práticas de mercado, garantindo eficiência, eficácia e conformidade com as normativas vigentes.

1. Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST):

- A prestação de serviços especializados por profissionais qualificados, incluindo médicos do trabalho, enfermeiros do trabalho, engenheiros de segurança do trabalho, técnicos de segurança do trabalho e fisioterapeutas, conforme especificações técnicas exigidas.
- Realização de atividades como exames ocupacionais, assessoria em ergonomia, acompanhamento de saúde ocupacional, elaboração de laudos técnicos e auditorias de segurança.

2. Assessoria e Consultoria para e-Social:

- Fornecimento de consultoria especializada para garantir o correto processamento e cumprimento das obrigações do e-Social, incluindo a adaptação e integração de sistemas de informação.
- Treinamento e capacitação contínua dos servidores municipais para a utilização eficaz das ferramentas e-Social e entendimento das normativas atualizadas.

3. Suporte Operacional:

- Manutenção de um canal de suporte ativo para resolução de eventuais dúvidas e problemas operacionais no uso dos sistemas relacionados ao e-Social.
- Permanente atualização tecnológica e normativa para acompanhar mudanças regulatórias e inovações de mercado.

4. Conformidade Legal e Normativa:

- Garantia de que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as legislações vigentes de SST e normativas do e-Social, acompanhando as atualizações e mudanças no cenário regulatório.
- Observância e aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público definidos pela Lei 14.133/2021.

A proposta visa proporcionar uma solução abrangente e integrada, que não apenas atenda às necessidades imediatas da Câmara Municipal de Jucás-CE, mas que também ofereça uma plataforma para melhorias contínuas e adaptação a novas exigências regulatórias e de mercado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), BEM COMO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAIS DE	12,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), BEM COMO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), DE RESPONSABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), BEM COMO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAIS DE	12,000	Serviço	5.000,00	60.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), BEM COMO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), DE RESPONSABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 recomenda o parcelamento do objeto licitado para aumentar a competitividade e aprimorar o aproveitamento do mercado, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação. A seguir, são apresentadas as justificativas para a decisão pelo parcelamento ou não da solução para a contratação dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) pela Câmara Municipal de Jucás-CE.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, que abrange serviços técnicos especializados em SST, assessoria, consultoria e suporte ao e-Social, foi avaliado quanto à sua divisibilidade. Constatou-se que, tecnicamente, é possível dividir as distintas áreas de atuação sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A análise técnica e econômica indicou que a divisão do objeto pode ser realizada sem comprometer a qualidade e a eficácia dos serviços contratados, permitindo uma execução segmentada por tipo de serviço (saúde ocupacional, segurança do trabalho e consultoria para e-Social) de forma eficiente e eficaz.

3. Economia de Escala:



Observou-se que o parcelamento do objeto não acarreta perda significativa de economia de escala. A previsão é de que a divisão dos serviços em lotes permita manutenção de um custo-benefício satisfatório, com possível redução de custos pela especialização dos fornecedores em suas respectivas áreas.

4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

O parcelamento pode potencializar a competitividade ao permitir a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte. Isso disponibiliza melhores condições de mercado e estímulo à concorrência, alinhado às práticas do setor de SST.

5. **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Caso a opção seja pela não divisão do objeto, a decisão deve ser claramente justificada, ressaltando que a divisão acarretaria perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados. Neste caso, todas as análises e dados que sustentem essa decisão serão devidamente documentados.

6. **Análise do Mercado:**

Uma análise de mercado aprofundada foi realizada, demonstrando que o setor de SST está alinhado a práticas de oferta que viabilizam o parcelamento dos serviços, sem afetar adversamente o desempenho ou custo.

7. **Consideração de Lotes:**

Foi considerada, além disso, a divisão em lotes para grandes volumes de serviços, de forma a possibilitar a participação de fornecedores com menor capacidade, desde que essa prática não comprometa a economia de escala.

9. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação está em total consonância com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Jucás, como indicado pelos dados do plano de contratação número 04293769000104-0-000001/2025 para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento assegura que a contratação dos serviços técnicos especializados em saúde e segurança do trabalho (SST), bem como a assessoria, consultoria e suporte para o cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social, está harmonizada com os objetivos estratégicos da entidade. A realização deste processo visa atender a uma necessidade identificada no planejamento anual, garantindo que os recursos sejam alocados de forma efetiva e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração pública para o período em questão.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 04293769000104-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 05/10/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. **Resultados pretendidos**

A contratação dos serviços especializados em saúde e segurança do trabalho (SST), bem como de assessoria, consultoria e suporte para o cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social, tem

como objetivo alcançar os seguintes resultados:

1. **Conformidade Legal:** Assegurar que a Câmara Municipal de Jucás-CE esteja em total conformidade com as normativas vigentes relacionadas à saúde e segurança do trabalho e ao e-Social, evitando possíveis penalidades decorrentes de não conformidades.
2. **Redução de Riscos:** Minimizar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais por meio da implementação eficaz de normas regulamentadoras e práticas de segurança no ambiente de trabalho.
3. **Melhoria na Gestão de Saúde e Segurança:** Promover a melhoria contínua na gestão de saúde e segurança do trabalho, contribuindo para um ambiente laboral mais seguro e saudável para os servidores da Câmara.
4. **Eficiência na Implementação do e-Social:** Garantir a correta implementação e gerenciamento do e-Social, facilitando o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, de forma precisa e no prazo estipulado.
5. **Otimização de Recursos:** Maximizar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, garantindo economicidade e eficiência na prestação dos serviços contratados, conforme os princípios da Lei 14.133/2021.
6. **Impacto Positivo na Cultura Organizacional:** Fomentar uma cultura organizacional de segurança e prevenção, através da conscientização e capacitação dos colaboradores sobre a importância das práticas de SST e do e-Social.

11. Providências a serem adotadas

A fim de garantir o sucesso da contratação e a adequada execução dos serviços, a Câmara Municipal de Jucás-CE deve adotar as seguintes providências:

1. **Capacitação de Servidores:** Promover treinamentos e capacitações voltadas para os servidores que irão atuar na fiscalização e gestão do contrato, assegurando que possuam conhecimento técnico suficiente sobre saúde e segurança do trabalho (SST) e sobre as exigências do e-Social.
2. **Designação de Responsáveis:** Nomear formalmente os responsáveis pela condução do processo licitatório e pela gestão contratual, conforme as diretrizes do art. 7º da Lei 14.133/2021.
3. **Documentação Completa:** Garantir a elaboração e a organização completa de todos os documentos necessários ao processo licitatório, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
4. **Estabelecimento de Prazos:** Definir cronograma detalhado para todas as etapas do processo de contratação, desde a publicação do edital até a execução completa dos serviços contratados.
5. **CrITÉrios de Avaliação:** Desenvolver critérios objetivos para a avaliação das propostas, assegurando que estejam de acordo com os princípios de julgamento objetivo e impessoalidade.
6. **Transparência e Publicidade:** Assegurar a transparência e a publicidade de todas as etapas do processo licitatório, conforme os princípios estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133/2021.
7. **Monitoramento Contínuo:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo do cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo a realização de reuniões periódicas de acompanhamento com a empresa contratada.
8. **Feedback e Ajustes:** Coletar feedback regular dos servidores envolvidos com as atividades de SST e do e-Social para realizar eventuais ajustes no contrato ou na execução dos serviços, garantindo eficácia e eficiência.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A escolha por não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de profissionais de saúde e segurança do trabalho (SST) se fundamenta na necessidade de contratação específica e pontual, sem a previsão de aquisições futuras que justifiquem a utilização de um sistema de registro continuado. De acordo com o Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, o plano de contratações anual visa garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, mas neste caso, a demanda é pontual e específica, exigindo uma solução imediata e única.

Além disso, segundo o Art. 82 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é adequado em situações onde há previsibilidade de demanda contínua ou frequente, o que não é o caso desta contratação. A natureza singular e delimitada do objeto contratado, focado em um conjunto específico de serviços de SST, torna mais eficiente a condução de um processo de dispensa, assegurando celeridade e adequação às necessidades imediatas da Câmara Municipal de Jucás-CE, conforme princípios da eficiência e economicidade previstos no Art. 5º da mesma Lei.

Portanto, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços está justificada pela especificidade e unicidade da contratação, permitindo à Administração atender de forma mais eficaz e imediata suas necessidades de saúde e segurança do trabalho.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A análise para a contratação dos serviços técnicos especializados de saúde e segurança do trabalho pela Câmara Municipal de Jucás-CE, conforme a Lei 14.133/2021, destaca algumas razões para a vedação da participação de empresas na forma de consórcio:

1. **Ausência de Complexidade Técnica que Justifique Consórcios:** A natureza dos serviços contratados - saúde e segurança no trabalho e consultoria para e-Social - não demanda a combinação de expertises ou o volume de serviço que exija a formação de consórcios. Portanto, participar em consórcio não é necessário para cumprir o objeto da contratação.
2. **Risco de Diluição de Responsabilidade:** Em consórcios, pode haver dificuldades na definição de responsabilidades individuais, o que pode complicar a gestão e a fiscalização do contrato. A contratação de uma única empresa facilita o processo de monitoramento e controle, assegurando melhor execução contratual.
3. **Garantia de Competitividade e Isonomia:** Permitir a participação de consórcios em um certame para serviços que uma única empresa pode realizar adequadamente pode desestimular empresas menores a participar, comprometendo a justa competição e a isonomia entre licitantes, princípios fundamentais segundo os Art. 5º e Art. 11 da Lei 14.133/2021.
4. **Eficiência e Celeridade no Processo de Contratação:** Limitar a participação ao formato individual pode simplificar o processo de avaliação das propostas e agilizar a contratação, alinhando-se aos princípios de eficiência e celeridade previstos na Lei 14.133/2021.

Portanto, mantendo o alinhamento com os princípios e objetivos estabelecidos pela legislação vigente, a Câmara Municipal de Jucás-CE entende como mais adequada a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Esta seção aborda a identificação dos potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e as



medidas mitigadoras que podem ser adotadas para minimiza-los, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- **Impacto 1 - Geração de Resíduos:**

As atividades relacionadas à SST podem gerar resíduos, como materiais descartáveis usados em treinamentos ou equipamentos de proteção individual inutilizados.

- Medida Mitigadora 1: Implementar um sistema de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos, preferencialmente, visando à reciclagem ou reutilização.

- **Impacto 2 - Consumo de Energia:**

A utilização de equipamentos, sistemas de TI para apoio ao e-Social e climatização em ambientes de trabalho pode levar ao aumento no consumo de energia elétrica.

- Medida Mitigadora 2: Adotar práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos de baixo consumo e incentivo ao desligamento de aparelhos quando não estiverem em uso.

- **Impacto 3 - Utilização de Recursos Naturais:**

O uso de papel para documentação e comunicação pode resultar em elevado consumo de recursos naturais.

- Medida Mitigadora 3: Favorecer a adoção de práticas de digitalização de documentos e comunicações para reduzir o uso de papel, alinhando-se ao princípio da eficiência e sustentabilidade.

- **Impacto 4 - Emissões de Carbono:**

Deslocamentos necessários para a execução de serviços, como visitas técnicas, podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

- Medida Mitigadora 4: Incentivar o uso de transporte público ou compartilhado, além de priorizar reuniões virtuais quando possível, para diminuir a pegada de carbono dos deslocamentos.

Em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021, estas medidas buscam garantir economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável na execução dos serviços contratados, promovendo ações preventivas e corretivas para minimizar impactos ambientais adversos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para a Câmara Municipal de Jucás-CE é considerada viável e razoável após criteriosa análise dos elementos previstos na Lei 14.133/2021. A seguir, detalhamos os principais pontos que sustentam essa conclusão:

1. **Interesse Público:**

A contratação atende ao interesse público ao buscar garantir a saúde e segurança dos servidores da Câmara, promovendo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as legislações vigentes.

2. **Alinhamento com Plano Anual de Contratações:**

A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, o que evidencia seu alinhamento com o planejamento estratégico da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL
JUCÁS
O legislativo mais perto de você

3. **Conformidade Legal:**

O processo está em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que regula as contratações públicas, assegurando a legalidade, impessoalidade e eficiência.

4. **Razoabilidade Econômica:**

A estimativa de valor baseada em pesquisa de mercado demonstra a compatibilidade com os valores praticados, garantindo economicidade e competitividade na contratação.

5. **Experiências Anteriores:**

Histórico de contratações similares aponta resultados positivos e aprendizados significativos, reforçando a necessidade e efetividade de manter este tipo de serviço.

6. **Impacto Positivo:**

Além dos benefícios diretos à saúde e segurança, a contratação contribui para o cumprimento das obrigações legais do e-Social, evitando penalidades e garantindo eficiência administrativa.

Portanto, conclui-se pela adequação, viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, que se alinha aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Jucás-CE e às exigências normativas estabelecidas.

Jucás / CE, 7 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Micael Felipe Rolim
SUPLENTE

Ligiane Lucas Moura
PRESIDENTE

Magna Letícia Feitosa Ferreira
MEMBRO